

CNPJ: 01.612.486/0001-81

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante, torna público que fará a realização de licitação através da modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, em atendimento as necessidades deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, objeto do Processo Licitatório nº 014/2023 - Pregão Eletrônico nº 05/2023, licitação esta do tipo "Menor Preço", tendo como critério de julgamento por "Preço Unitário", a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações, conforme dispõe os artigos (47, 48 e 49) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujo" Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação", deverão serem inseridos na data, local e horário abaixo identificados.

SUMÁRIO

- 01 Local e prazo para envio de envelopes
- 02 Obieto
- 03 Condições para participação
- 04 Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 05 Da proposta: elaboração envio e classificação
- 06 –Da sessão pública de lances
- 07 Dos documentos de habilitação
- 08 –Do julgamento
- 09 Dos recursos
- 10 Da homologação e assinatura do contrato
- 11 Da formalização do contrato
- 12 Pagamento das despesas efetivamente contratadas

Pc. Vicente Paula, 300 - Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 - 3613.8230

e-mail: compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 13 Das sanções administrativas
- 14 Dos recursos orçamentários
- 15 Do adiamento, revogação ou anulação da presente licitação
- 16 Casos omissos
- 17 Disposições finais
- 18 Publicações dos atos administrativos
- 19 Foro

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo IV Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Anexo V- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

Anexo VI– Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual

- MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP

Anexo VII— Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica.

MODELOS

01 - Carta de credenciamento

02. – Proposta de preços

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

1. LOCAL E PRAZO DO ENVIO DOS ENVELOPES

RECEBIMENTO PROPOSTAS:			Início às 08h30min do dia 06/03/2023 até às 08h30min do dia 16/03/2023.			
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	SESSÃO	DE	Ás 09h00min do dia 16/03/2023.			
REFERÊNCIA DE TE			Horário de Brasília (DF).			
ENDEREÇO ELETRÔ	NICO:		http://comprasbr.com.br.			

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objetivo promover registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ares-condicionados, em atendimento as necessidades deste Município, conforme detalhes no Termo de referência instrumento este que integra e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, estimando o valor global da licitação em R\$ 230.963,00 (duzentos e trinta mil novecentos e sessenta e três reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a participação da presente licitação:
- 3.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São João das Missões (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;
- 3.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.
- 3.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.5-A Prefeitura do Municipío de São João das Missões, não se responsabiliza pelo cadastro realizado junto ao provedor do sistemahttp://comprasbr.com.br.
- 3.6-Todas as informações, suporte técnico e liberação de senha deverão ser obtidos junto à empresa



CNPJ: 01.612.486/0001-81

administradora do sistema. O cadastro deverá ser realizado com antecedência para que não haja atraso na liberação dasenha.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/EDITAL

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/13, prazo este ratificado pelo Decreto Municipal nº118/2019, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito municipal, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro: Centro, São João das Missões (MG), ou através de meios eletrônicos (e-mail, fax e outros), cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.
- 4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1-Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **proposta de preços** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **juntamente com os documentos de habilitação** exigidos, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.2-A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicadosnos subitens a seguir:
- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item;
- **b)** No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportese deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **c)** Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca e o modelo do objetocotado.
- 5.3-A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- 5.4-Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta



CNPJ: 01.612.486/0001-81

anteriormenteapresentada.

- 5.5-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessãopública.
- 5.6-A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.7-Será desclassificada a proposta que:
- Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- **f)** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos osparticipantes.
- **g)** A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor docertame.
- **h)** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins declassificação.
- i) Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novaspropostas.
- j) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para suaapresentação.
- **k)** As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido noedital.

A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a convocação do pregoeiro via sistema, deverá ser elaborada conforme modelo apensado deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado daempresa.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 6.1-Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências doedital.
- 6.2-Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PRECO**.
- 6.3-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às



CNPJ: 01.612.486/0001-81

penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

- 6.4-As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintescondições:
- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelosistema:
- **b)** No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5-Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.6-Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora dolance.
- 6.7-Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço compatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 6.8-Modo de disputa: Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
- 6.9-A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública delances.
- 6.10-A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.11-Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerradaautomaticamente.
- 6.12-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de enviode lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhoroferta.
- 6.13-Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.14-Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃOJURÍDICA:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- **b)** Tratando-se de procurador, apresentar procuraçãopor Instrumento Público ou Particular;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- **d)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivasede:
- **e)** Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- **g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais –
 MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Anexo deste Edital; e
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE <u>PEQUENO PORTE EPP</u>. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

7.2-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- j) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **k)** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na formada Lei;
- I) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- **m)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **n)** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com



CNPJ: 01.612.486/0001-81

data de expedição não superior a 90(noventa) dias.

7.4-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome dafilial.
- **b)** Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação

7.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELOS EM ANEXO

- a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- **b)** Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- c) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte –EPP.
- d) Declaração de inexistencia de inidoneidade para contratar com a administração publica
- e) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Cosumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1-Após o encerramento dos lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta ajustada dos itens. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, anexando-os no sistema do http://comprasbr.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.2-A documentação referente à habilitação deverá ser anexada previamenteno sistema, juntamente com a proposta, conforme artigos 25 e 26 do Decreto 10.024/2019. A licitante que não o fizer será inabilitada. 8.3-O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.4-As MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validadevencida.

8.5-A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar alicitação.

8.6-Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais—CadastrodeImpedidosdeLicitarcoma Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

8.7-Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação.
- **b)** Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- **d)** Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 8.8-Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo (a) pregoeiro(a).
- 8.9-Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail:compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, dispensando- se o envio de cópias autenticadas viacorreio.

9- DOS RECURSOS

9.1-Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer,



CNPJ: 01.612.486/0001-81

desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço http://comprasbr.com.br.

- 9.2-Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção em recorrer.
- 9.3-A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (dia) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seusinteresses.
- 9.4-A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declaradovencedor.
- 9.5-A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br na sede dolicitador.
- 9.6-Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuirao recurso interposto eficáciasuspensiva.
- 9.7-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9,8-Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridadecompetente.
- 9.9-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por email e publicação no site (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1-O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competenteda PREFEITURA MUNICIPAL, para fins dehomologação.
- 10.2-Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o contrato, conforme minuta.
- 10.3-A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao fornecedor.
- 10.4-Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/oueconômico-financeira.
- 10.5-Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem declassificação.
- 10.6-A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido,



CNPJ: 01.612.486/0001-81

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas nesteEdital.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1-Homologada a licitação, será formalizada o contrato, conforme Minuta em **ANEXO**, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado.
- 11.2-No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de São João das Missões convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado nalicitação.
- 11.3-O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço contratado quando esse se tornar superior a queles praticados nomercado.

12- PAGAMENTOS DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRATADAS

12.1- O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, asaber:
- a) Advertência, nos casos de menorgravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
- b.1 não assinar o contrato;
- b.2 deixar de entregar documentação exigida noedital;
- b.3 apresentar documentaçãofalsa;
- b.4 ensejar o retardamento da execução de seuobjeto;
- b.5 não mantiver aproposta;
- b.6 falhar ou fraudar na execução doobjeto;
- b.7 comportar-se de modoinidôneo;
- b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
- d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
- d.2 pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido noedital;
- d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seusanexos:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido oprazodasançãoaplicada, combasenoinciso-b2acima.
- 1) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
- 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado eoúltimopagamentojáhouversidorealizado, amultapoderásercobradanaviajudicial/por execução fiscal;
- 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um milreais).
- 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampladefesa.
- 6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação deoutras.
- 7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de



CNPJ: 01.612.486/0001-81

emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município deSão João das Missões.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos acima, serão informadas no momento de realização dos contratos e da emissão das notas de empenho.
- 14.2 Conforme estabelece o art. Art. 7°, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:
- Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(....)

§ 20 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

- 15.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo-contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- 17.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.
- 17.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.
- 17.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

17.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário oficial do estado de Minas Gerais e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, demais atos administrativos, dentre eles (termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como será veiculado no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

19. FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

19.2 Qualquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edital, deverá ser solicitada via e-mail compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e as respostas serão dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será veiculada no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões, 02 de março de 2023.

Ivonete Alves Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ares-condicionados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O valor global estimado para da licitação é de R\$ 230.963,00 (duzentos e trinta mil novecentos e sessenta e três reais).
- 1.2. A presente aquisição se dará pela modalidade de Pregão Eletrônico. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência, para atender as necessidades de todas as Secretariais Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de se contratar uma empresa para realizar a manutenção ou a instalação de arescondicionados se dá pela necessidade de garantir boas condições no local de trabalho, tendo em vista se tratar de Município com alto índice de temperaturas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Integram o objeto da presente contratação e devem atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-	10	UNIDADE
	CONDICIONADO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO		
	CORRETIVA de aparelhos de ar-condicionado,		
	todas as marcas, com capacidade de 24.000 BTU		
	SPLIT, com todos os insumos inclusos e		
	fornecendo mão de obra especializada,		
	ferramentas e utensílios que se façam		
	necessários para a realização do serviço e		
	atender chamados de emergência.		
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-	100	UNIDADE
	CONDICIONADO. SERVICO DE MANUTENCAO		
	CORRETIVA de aparelhos de ar-condicionado,		
	todas as marcas, com capacidade de 12.000 BTU		
	MODELO SPLIT, com todos os insumos inclusos		

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	todas as marcas, com capacidade de 10.000 BTU modelo de janela, com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência		
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR- CONDICIONADO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar-condicionado, todas as marcas, com capacidade de 9.000 BTU SPLIT, com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência	100	UNIDADE
09	SERVICO INSTALACAO AR-CONDICIONADO. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de Ar-Condicionado OBS Instalação de aparelho de ar-condicionado de acordo com a necessidade, modelo LISP Hiwall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	50	UNIDADE

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1 As dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes dos objetos descritos acima, serão informadas no momento de realização dos contratos e da emissão das notas de empenho.
- 4.2 Conforme estabelece o art. Art. 7°, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:
- Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(....)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A detentora do contrato deverá realizar os serviços mediante recebimento das respectivas

autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, o atendimento e a

emissão da respectiva nota fiscal, deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva

autorização de fornecimento.

5.2 A prestação dos serviços, será de acordo a ordem de fornecimento. O prazo para a

realização não poderá ser superior a 15 (quinze) dias onde o descumprimento destas obrigações

ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

5.3 Prestar os serviços, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações

decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes,

isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

5.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela

Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera

Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de

Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

5.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na

proposta de preço e nos documentos de habilitação.

5.7 A fiscalização dos serviços, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas

responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao

Município e ou a terceiros.

5.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do

pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

que venham a incidir sobre o item contratado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer

danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município

Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da

detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme

estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas

responsabilidades.

6.2 Constituir a Secretaria Municipal de administração e finanças, como "Órgão Gerenciador"

do contrato, mediante apoio do Departamento de Compras.

6.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio

no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas

providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no

Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das

despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a

contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de

fornecimento.

6.6 Atestar a entrega dos serviços contratado no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos

termos aditivos que venham a ser firmados.

6.8-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou b)

Particular:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CNPJ: 01.612.486/0001-81

e)	Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição
de Microempreended	dor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação
ficará condicionada à	verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
 - h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos
- 1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP; e
- 2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENOPORTE EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta)dias

7-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



CNPJ: 01.612.486/0001-81

(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

9-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

b)Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

10- DECLARAÇÕES DIVERSAS

- a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.
 - b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
- c) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte -EPP
- d) Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração publica
- e) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em



CNPJ: 01.612.486/0001-81

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Cosumidor, bem como ao edital e Anexos.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:
 - a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
 - a) Não o assinar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.2- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da



CNPJ: 01.612.486/0001-81

contratação;

d) Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

e) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus

anexos:

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base

no inciso -bll acima.

g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São

João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As

sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o

artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido.

Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não

havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na

conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal

de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último

pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;

i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos

para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil

reais).

j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de

licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e das demais cominações legais.

I) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades

mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de

aplicação de outras.

n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos,

contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do

Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no

prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da

respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de

Licitação nº 8.666/93 nº10.520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao

presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das

proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

14.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento

do certame informações complementares.

14.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou

indenização, poderá ser:

14.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

14.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua

realização.

14.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pelas Secretarias Municipal de saúde.
- 14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Ivonete Alves Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2023

PREAMBULO
Aos () dias do mês de do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.486.0001-81, com sede
Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões/MG, de ora
em diante denominado simplesmente de -Administração", neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa,(qualificar) Centro - São João
das Missões/MG, e de outro lado a empresa (qualificar), neste ato representado por
(qualificar), de ora em diante denominada simplesmente -Adjudicatária, como
detentora da -Ata de Registro de Preços neste ato representada pelo
Sr(qualificar)em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo
registrar os preços conforme detalhado no item 1 (um) abaixo descrito, o registro de preços para a futura
e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ares-condicionados,
conforme detalhado ainda no anexo I – termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria
Municipal de Administração e finanças, objeto do desfecho do Processo Licitatório 014/2023 - Pregão
Eletrônico nº 05/2023, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas
alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de
2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e, em conformidade ainda com os
ditames do instrumento convocatório/edital, bem como em observância ainda ao teor da justificativa e de
acordo com as cláusulas sequintes:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de registro de preços para a futura e eventual **contratação de empresa especializada** em manutenção e instalação de ares-condicionados, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2 - DO PREÇO

2.1 Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços são constantes da clausula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós-lances, estimando um valor global estimado para a realização dos objetos detalhados na clausula primeira em



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ŀ	₹\$.(.).										
2	2.2	Em	cada	fornecin	nento	decorr	ente	desta	ata	serão	obse	ervadas	as	disposi	ições	da I	egislação
ŗ	ert	inent	e, ass	sim como	con	dições	cons	tantes	do	instrume	ento d	convoca	atório	o/edital	objeto	do	processo

licitatório nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023, e no anexo I – termo de referência, instrumentos

estes que integram o presente ata de registro de preços.

3 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3°, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

4 – DA ULTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de São João das Missões/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do limite definido no anexo I – termo de referência.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A relaização dos serviços será feita em **até 15 (quinze) dias** mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, a emissão da respectiva nota fiscal deverá ser em conformidade com a quantidade requisitada na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de serviço.

6 – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito no contrato administrativo.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, **até o 30° (trigésimo) dia a contar** data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.
- 7.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.
- 7.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao



CNPJ: 01.612.486/0001-81

pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.

8 - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os Serviços serão realizados nos locais informados pela administração, por conta e risco da Adjudicatária, e omesma deverá ocorrer **em até 15 (quinze) dias** a contar da data da Autorização de fornecimento sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.
- 8.2 A detentora da ata de Registro De Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- 9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.
- 9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;
- 9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega dos itens, ensejará à Adjudicatária, em multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor global da ata.
- 9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;
- 9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São João das Missões/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7° da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;
- 9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.
- 9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

10 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de São João das Missões solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de São João das Missões convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11 - DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II —a e —b, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II -a e -b, da lei federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:
- 12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;
- 12.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;
- 12.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.
- 12.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com



CNPJ: 01.612.486/0001-81

antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

- 13.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.
- 13.2 Constituir a Secretaria Municipal, como —Órgão Gerenciador do contrato, mediante apoio do Departamento de compras.
- 13.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 13.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.
- 13.6 Atestar a entrega dos itens contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);
- 13.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

- 14.1 Deverá dar início aos serviços, mediante recebimento das respectivas autorizações, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, a emissão da respectiva nota fiscal deverá ser em conformidade com a quantidade requisitada na respectiva autorização de serviços, não se admitindo fracionamento dos objetos descritos na autorização de fornecimento.
- 14.2 A realização dos serviços, será parcelada e de acordo com as quantidades estipuladas na ordem de fornecimento. O prazo para cumprimento deverá obdecer **o prazo limite de 15 (quinze) dias** onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.
- 14.3 Realizar os serviços, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.
- 14.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

- 14.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.
- 14.7 A fiscalização dos serviços, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.
- 14.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os itens contratados, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital insumo do Pregão Eletrônico n° 05/2023, o anexo I termo de referência e o anexo III minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.
- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

16 - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Manga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Jair Cavalcante Barbosa Nome		
Prefeito Municipal Empresa		
Testemunhas: 1	2	



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Contrato Administrativo nº.....2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2023

PREAMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a **contratação de empresa especializada** em manutenção e instalação de ares-condicionados, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR UNIT	VR. TOTAL
01					
02					
03					
Valor C					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará a Contratada, a importância global estimada em R\$.....

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

() dos itens descritos na clausula primeira.	
2.1.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecime	nto
dos itens, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo	э а
constituírem a única e total contraprestação nela execução do contrato administrativo	

2.2 - Do Pagamento

- 2.2.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da Contratada, **até o 30° (trigésimo) dia** a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.
- 2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos acima, serão informadas no momento de realização dos contratos e da emissão das notas de empenho.
- 3.2 Conforme estabelece o art. Art. 7°, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:
- Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (.....)
- § 20 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

- 4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia / /2023.
- 4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância ao interesse público, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013, que veda acréscimo de quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece



CNPJ: 01.612.486/0001-81

o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

- 6.2 Constituir a Secretaria Municipal de Administração e Finanças como "Órgão Gerenciador" do contrato, mediante apoio do Departamento de Licitação.
- 6.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora do Contrato Administrativoquando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.
- 6.6 Atestar o recebimento dos produtos contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);
- 6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A Adjudicatária detentora do contrato deverá dar início aos serviços mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo os serviços se dá por conta e risco da Adjudicatária detentora do contrato **no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da autorização de serviço**, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;
- 7.3 Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.
- 7.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebraçã do contrato por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;
- 7.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e



CNPJ: 01.612.486/0001-81

estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

7.7Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventual alteração decorrente de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conhecidos durante a execução da obra, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos serviços da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- a) Advertência, nos casos de menorgravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
- c) Não assinar o contrato;
- d) Deixar de entregar documentação exigida noedital;
- e) Apresentar documentação falsa;
- f) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- g) Não mantiver aproposta;
- h) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- i) Comportar-se de modoinidôneo;
- j) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- k) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- I) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
- a) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
- b) Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido noedital;
- c) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seusanexos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso—b acima.
- n) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº8.666/93.
- o) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na



CNPJ: 01.612.486/0001-81

conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal responsável. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado eoúltimopagamentojáhouversidorealizado,amultapoderásercobradanaviajudicial/por execução fiscal;

- p) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um milreais).
- q) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- r) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampladefesa.
- s) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação deoutras.
- t) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município deSão João das Missões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da



CNPJ: 01.612.486/0001-81

execução do presente Contrato.			
E por estarem justos e contratados, assinam o forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas qu	presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e le a tudo assistiram e também assinam.		
São João das Missões (MG), de de 2023.			
Jair Cavalcante Barbosa	Nome		
Prefeito Municipal	Empresa		
Testemunhas: 1	2		



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS PROCESSO LICITATÓRIO № 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO №: 05/2023

DECLARAÇÃO
Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (
a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento
convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 014/2023 - Pregão eletrônico n
°: 05/2023, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em
participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante
a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada
são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial"
estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os
demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do
corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da
Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG;
d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da
participação desta empresa na supramencionada licitação;
e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que **não foi considerada inidônea para licitar ou** contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

f) Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos destepregão;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;/	
	Nome do signatário
	CPF n°: >>>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

(Assinatura representante legal)



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VI – DECLARAÇÃODE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023
SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
A Empresa, inscrita noCNPJsobn of com sede pa, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2023, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementarn.º123/2006. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.
Assinatura do Declarante



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023
SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS
DECLARAÇÃO
A empresa(qualificar), através do seu signatário/representante legal(
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.
Local/Data,dede
Assinatura do Declarante



CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À			
Prefeitura Municipal de São João o	las Missões		
At. Pregoeiro Oficial do Município.			
SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG			
Prezado Senhor,			\nearrow
A empresa(qualificar)	, credencia o S	Sr. (qualific	ar) para representá-la
em todos os atos e reuniões rela	ativas à Licitação, ine	rente ao Proces	so Licitatório nº: 014/2023 -
Pregão eletrônico nº 05/2023, q	ue tem como objeto o	REGISTRO DE	PREÇOS PARA A FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE	EMPRESA ESPECIAL	IZADA EM MANU	JTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE
ARES-CONDICIONADOS			
Não obstante certifica que o mesr	no esta autorizado a a	ssinar atas, rubri	car documentações e proposta
comercial, assinar contratos e a receber intimações e notificações, atos necessários objeto do Proces	presentar Instrumento desistir expressament	de interposição te dos prazos rec	de recursos e contestações
Local/Data _	, d	le	_ de
	Assinatura do siç	gnatário	
	(Reconhecer firma e	em cartório)	



CNPJ: 01.612.486/0001-81

WIODELO DE - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS	

	Loc	al/Data;		de	de 2023.
Att. Pre SÃO JO	itura Municipal de São João das Missõe goeiro Oficial do Município DÃO DAS MISSÕES/MG o Senhor,	s			
declara Licitató apreser EVENT ARES-0 , em ate abaixo	oresa(qualificar), atravé que esta ciente dos ditames do instrum forio nº 014/2023 – Pregão eletrônico ntar proposta comercial de preços publica proposta comercial de preços publica contra proposta comercial de preços publica contra proposta comercial de preços publica contra proposta comercial de preços prescreves de contra proposta contra proposta contra proposta contra proposta contra prescreve contra proposta contra prescreve contra proposta contra proposta contra proposta contra proposta contra prescreve contra proposta propost	ento licitação/edit n° 005/2023 e, r para REGISTRO SPECIALIZADA E unicipal de Admin nforme detalhado	al e seus anex não obstante v DE PREÇOS EM MANUTEN iistração e Fina	cos, inerente a rem mui respo S PARA A ÇÃO E INSTA anças,conforn	no Processo eitosamente, FUTURA E ALAÇÃO DE
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA de aparelhos de ar-condicionado, todas as marcas, com capacidade de 24.000 BTU SPLIT, com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	10	UNIDADE	R\$	R\$
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR- CONDICIONADO. SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar-condicionado, todas as marcas, com capacidade de 12.000 BTU MODELO SPLIT, com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios	100	UNIDADE	R\$	R\$



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	maliana da maliana da	1	1		
	realização do serviço e atender				
	chamados de emergência.			50	
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-	30	UNIDADE	R\$	R\$
	CONDICIONADO. SERVICO DE				
	MANUTENCAO CORRETIVA de				
	aparelhos de ar-condicionado, todas as				
	marcas, com capacidade de 10.000 BTU				
	modelo de janela, com todos os insumos				
	inclusos e fornecendo mão de obra				
	especializada, ferramentas e utensílios				
	que se façam necessários para a				
	realização do serviço e atender				
	chamados de emergência.				
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-	100	UNIDADE	R\$	R\$
	CONDICIONADO. SERVIÇO DE				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA de				
	aparelhos de ar-condicionado, todas as				
	marcas, com capacidade de 9.000 BTU				
	SPLIT, com todos os insumos inclusos e				
	fornecendo mão de obra especializada,				
	ferramentas e utensílios que se façam				
	necessários para a realização do serviço				
	e atender chamados de emergência.				
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-	10	UNIDADE	R\$	R\$
	CONDICIONADO. SERVICO DE				
	MANUTENCAO PREVENTIVA de				
	aparelhos de ar-condicionado, todas as				
	marcas, com capacidade de 24.000 BTU				
	MODELO SPLIT, com todos os insumos				
	inclusos e fornecendo mão de obra				
	especializada, ferramentas e utensílios				
	que se façam necessários para a				
	realização do serviço e atender				
00	chamados de emergência	400		D.A.	D.0
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-	100	UNIDADE	R\$	R\$
	CONDICIONADO. SERVIÇO DE				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de				
	aparelhos de ar-condicionado, todas as				
	marcas, com capacidade de 12.000 BTU				
	MODELO SPLIT, com todos os insumos				
	inclusos e fornecendo mão de obra				
	especializada, ferramentas e utensílios				
	que se façam necessários para a				
1					
	realização do serviço e atender				
07		30	UNIDADE	R\$	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	CONDICIONADO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar-condicionado, todas as marcas, com capacidade de 10.000 BTU modelo de janela, com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência				
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR- CONDICIONADO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelhos de ar-condicionado, todas as marcas, com capacidade de 9.000 BTU SPLIT, com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência	100	UNIDADE	R\$	R\$
09	SERVICO INSTALACAO AR-CONDICIONADO. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de Ar-Condicionado OBS Instalação de aparelho de arcondicionado de acordo com a necessidade, modelo LISP Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	50	UNIDADE	R\$	R\$

a)	VALORGLOBALPROPOSTO: R\$()	
----	----------------------------	--

- b) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).
- **c)** A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital eanexos.
- d) Indicar a <u>marca</u> do item cotado.
- e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até duas casas decimais. Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os



CNPJ: 01.612.486/0001-81

atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL
responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de
qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
Local e data.

Assinatura

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.